

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO(PROS)-Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)-Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO(PSB)-Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)-Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JOSÉ DIAS

PROJETO DE LEI Nº 0166/2013
PROCESSO Nº 2316/2013

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REDENÇÃO, com sede e foro na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, nº 189, Distrito de Redenção, CEP - 59.255-000, Santo Antônio/RN.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de novembro de 2013.

Deputado **José Dias**

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REDENÇÃO, fundada em 20 de setembro de 2010, é uma entidade civil, de natureza assistencial, filantrópica, sem fins econômicos, sem distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, com duração indeterminada, com sede e foro na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, nº 189, Distrito de Redenção, CEP - 59.255-000, Santo Antônio/RN, tendo como objetivos:

- I) Promover o desenvolvimento social e econômico e combate à pobreza, junto às comunidades e área de abrangência;
- II) Programar e fomentar geração e ocupação de renda da comunidade e área de abrangência;
- III) Promover o desenvolvimento de infraestrutura da comunidade, beneficiada;
- IV) Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas públicas e órgãos públicos nas esferas de Governo;
- V) Promover melhoria na qualidade de vida da comunidade;
- VI) Desenvolver atividades sociais, culturais, desportivas e artesanais;
- VII) Representação e defesa dos direitos do cidadão e da cidadã da comunidade;
- VIII) Preservação do meio ambiente;
- IX) Elaboração e execução de projetos ambientais e outros;
- X) Colaboração na realização de pesquisa da situação socioeconômica da comunidade, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, segurança, meio ambiente e outras.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, para que possa usufruir das vantagens decorrentes desse ato.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES

PROJETO DE LEI Nº 0167/2013
PROCESSO Nº 2317/2013

**"Reconhece o Centro Social Leci Câmara,
como entidade de utilidade pública do Rio
Grande do Norte e dá outras providências"**

À GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ROSALBA CIARLINI:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, o Centro Social Leci Câmara, CNPJ: 08.119.638/0003-10, com sede e foro na Comarca do município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 19 de novembro de 2013.

Gustavo Fernandes
Deputado Estadual - PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO ESPECIAL
PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 006/2013

Processo nº 1371/2013 PL/SL

Proposta de Emenda Constitucional nº 006/2013

Assunto: Acrescenta o art. 90-A à Constituição Estadual do Rio Grande do Norte para instituir a aplicação de despesa orçamentária mínima nos órgãos integrantes do sistema de segurança pública do estado.

Iniciativa: Deputado Walter Alves e outros deputados.

Relatoria: Deputado Gustavo Fernandes

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL. ACRESCENTA O ART. 90-A À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA INSTITUIR A APLICAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA MÍNIMA NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

P A R E C E R

Trata-se de Proposta de Emenda Constitucional (PEC) com finalidade de acrescentar o art. 90-A à Constituição do Rio Grande do Norte de modo a instituir a aplicação de despesa orçamentária mínima nos órgãos integrantes do sistema de segurança pública do estado.

Oportunamente, na forma do art. 267, e ss, do Regimento Interno, recebeu, esta Comissão Especial, a incumbência de examinar a viabilidade meritória da PEC nº 006/2013, por intermédio da qual se pretende melhor aparelhar o sistema de segurança pública do estado através da vinculação de, no mínimo, 9,5% (nove vírgula cinco por cento) da receita corrente orçamentária.

A matéria foi inicialmente conhecida e examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) desta Assembleia Legislativa, pelo que ganhou parecer favorável quanto aos seus pressupostos de admissibilidade - que foram reconhecidamente verificados.

Em face da espessura da opinião concedida pela comissão de admissibilidade, reservo-me a subscrever, nos análogos termos, suas conclusões quanto à plena possibilidade de tramitação da espécie.

Passado o exame dos pressupostos constitucionais, legais e regimentais de permissibilidade de tramitação, e segundo a inteligência do art. 269, §2º, da Lei Interna, o Presidente deste Parlamento, Deputado Ricardo Motta, editou o Ato nº 005/2013, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 2013, com o propósito de formar esta Comissão Especial, da qual faço parte na condição de relator, para apreciação do mérito da presente PEC.

Inicialmente, depreende-se da leitura da Proposta um equívoco quanto à parte preliminar do texto, eis que, onde se lê "*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*: faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei", deve, em correção, conter a seguinte redação: "*A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA*, nos termos do art. 45, §3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional¹."

Em continuidade, é bem sabido que a amarração de recursos públicos interfere diretamente na capacidade do Estado-membro de cumprir as obrigações que lhe são impostas pelas leis e, em especial, pelas Constituições.

Do mesmo modo, esse arranjo de planos financeiros, compromete, igualmente, a forma como as políticas públicas poderão ser executadas - o que, amiúde, ensejam justificativas de que a iniciativa da criação de qualquer norma que verse orçamento pertença à esfera do executivo.

No entanto, com o indispensável ressalto, o legislador reformador, através da presente emenda, não almeja criar ou dirigir políticas públicas tais e quais, usurpando a atuação do executivo.

A propósito, o que se procura aqui é minimamente sujeitar o governante de plantão à observância do estatuto constitucional mais fundamental - a saber, segurança.

Entranhada na gênese do Estado encontra-se a germinal aspiração por segurança, e, com efeito, um incontável número de autores já debruçou sobre a relação existente entre "segurança" e "Estado", dos quais podem ser citados os clássicos T. Hobbes, J.-J. Rousseau e J. Locke.

Thomas Hobbes, filósofo político inglês e autor de *Leviatã* (1651), concebeu o Estado surgido para preservar a segurança em face de uma possível guerra de todos contra todos (*bellum omnia omnes*), transcreve-se uma breve passagem:

"Os pactos, sem força, não passam de palavras sem substância para dar qualquer segurança a ninguém. Apesar das leis naturais - que cada um respeita quando tem vontade de respeitar e fazer isso com segurança, se não for instituído um poder suficientemente grande para nossa segurança, cada um confiará, e poderá legitimamente confiar, apenas em sua própria força e capacidade, como proteção contra todos os outros" (HOBBS, Thomas. *O leviatã* ou matéria, forma

¹ Art. 45. A Constituição pode ser emendada mediante proposta: § 3º A emenda à Constituição é promulgada pela Mesa da Assembléia Legislativa, com o respectivo número de ordem.

e poder de um estado eclesiástico e civil. São Paulo: Martin Claret, 2003. Pág. 127 e 128)

Jean-Jacques Rousseau, filósofo, teórico político suíço, tem o Estado - fruto de contrato social - erigido para preservar a liberdade, através da segurança.

Como dito, o Estado para Rousseau é oriundo do contrato social, acontecido enquanto instrumento para afiançar os direitos dos indivíduos, in verbis:

"Essa soma de forças só pode nascer de um concurso de muitos, mas, sendo a força e a liberdade de cada homem os primeiros instrumentos da sua conservação, como as empregará sem prejudicar e sem negligenciar os cuidados que deve a si mesmo? Essa dificuldade, reconduzindo ao meu assunto, pode enunciar-se nestes termos: 'encontrar uma forma de associação que defenda e proteja com toda a força comum a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedeça, contudo, a si mesmo e permaneça tão livre quanto antes'. Esse é o problema fundamental cuja solução é fornecida pelo contrato social." (ROUSSEAU, Jean-Jacques. O Contrato Social. 3ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996. Pág. 21 e 22.)

Por sua vez, o retroaduzido John Locke, filósofo inglês, idealiza conceito semelhante, vide:

"Se todos os homens são, como se tem dito, livres, iguais e independentes por natureza, ninguém pode ser retirado deste estado e se sujeitar ao poder político de outro sem o seu próprio consentimento. A única maneira pela qual alguém se despoja de sua liberdade natural e se coloca dentro das limitações da sociedade civil é através de acordo com outros homens para se associarem e se unirem em uma comunidade para uma vida confortável, segura e pacífica uns com os outros, desfrutando com segurança de suas propriedades e melhor protegidos contra aqueles que não são daquela comunidade. Esses homens podem agir desta forma porque isso não prejudica a liberdade dos outros, que permanecem como antes, na liberdade do estado de natureza. Quando qualquer número de homens decide constituir uma comunidade ou um governo, isto os associa e eles formam um corpo político em que a maioria tem o direito de agir e decidir pelo restante." (LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994. Página 139).

Lidos os excertos, é nítido que, com nuances distintas, os três pensadores acima mencionados convergem no sentido de que conferir segurança ao indivíduo faz parte do arcabouço conceitual do Estado.

Sob outro prisma, o próprio texto constitucional (tanto estadual e quanto federal) é redundante naquilo que pertine especificamente à segurança.

E não de outro modo, deve-se perceber essa repetição consciente como uma espécie eloquência normativa no sentido materializar para sociedade o sentido máximo do Estado, qual seja, fornecer segurança.

Além dessas considerações, e ainda observando a importância da atividade penitenciária no contexto social, sugiro outra modificação no texto originário a fim de

que os recursos assegurados possam ser, facultativamente, estendidos ao Fundo Penitenciário do Rio Grande do Norte, passando o texto inicial a ter a seguinte redação:

Art. 90-A O Estado aplicará, anualmente, 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), no mínimo, da receita corrente orçamentária nos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública do Estado, **podendo estender estes recursos assegurados ao Fundo Penitenciário do Rio Grande do Norte.**

Reconheço, ademais, que esta pretensa norma encerra um tramite próprio em busca da aprovação e, nesse passo, ressalvo também o elevado número de subscritores, além mesmo da cota mínima determinada pela Constituição do Estado.

Então, haja vista a relevância do conteúdo, não tenho intenção de obstar uma futura, ampla e importante discussão sobre a matéria, que advirá com a confirmação deste parecer, nesta Comissão Especial, e, posterior, discussão e deliberação soberana no Plenário.

Em análise meritória, acredito que esta emenda constitucional detém substrato bastante para gerar o efeito de melhor discutir a segurança da sociedade pelo Estado - muito em razão também de que a prestação de segurança é mais que um mero anseio da sociedade, é, de fato, um dos fundamentos finalísticos do Estado.

Portanto, é o presente para, ponderando os subsídios constantes do processo, **OPINAR PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, com as modificações sugeridas por este parecerista, de modo a acrescentar o art. 90-A à Constituição Estadual do Rio Grande do Norte para instituir a aplicação de despesa orçamentária mínima nos órgãos integrantes do sistema de segurança pública do estado, e, facultativamente, estender estes recursos assegurados ao Fundo Penitenciário do Rio Grande do Norte.

É o parecer. SMJ.

Sala da Comissão Especial da Assembleia Legislativa.

Natal, 11 de novembro de 2013.

Deputado LEONARDO NOGUEIRA
Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES
Relator

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA, NÉLTER QUEIROZ e LEONARDO NOGUEIRA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e LEONARDO NOGUEIRA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GILSON MOURA, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LEONARDO NOGUEIRA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME(ausência justificada), GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO(ausência justificada), MÁRCIA MAIA(ausência justificada), VIVALDO COSTA e WALTER ALVES(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando à Secretaria de Saúde melhorias na qualidade do atendimento no Hospital Rafael Fernandes, em Mossoró; Requerimento da Deputada MÁRCIA MAIA e Outros, encaminhando à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte(OAB/RN), voto de pesar pelo falecimento do seu ex-Presidente Hélio Xavier de Vasconcelos; dois Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, propondo sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) a dispensa de todas as taxas referentes ao consumo de água no mês de setembro no Município de Jucurutu, tendo em vista a ausência do fornecimento de água nesse período; e encaminhando moção de pesar aos familiares da senhora Lindalva Rocha Soares, pelo seu falecimento; dois Requerimentos do Deputado GUSTAVO FERNANDES, propondo a realização de Sessão Solene para a entrega de Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Alexandre de Moraes; e sugerindo a realização de Audiência Pública, para tratar sobre a Lei Estadual do Turismo, às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Governadora a relação dos Municípios contemplados com os filtros de polipropileno e o órgão responsável pela distribuição; encaminhando Pedido de Informações à Governadora, sobre quais os Municípios e Agricultores que vão receber a ração reforçada para o rebanho; bem como a relação dos Municípios que serão contemplados com as barragens submersas, por meio da segunda fase do Projeto Segunda Água; cinco Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: de Infraestrutura, a construção e pavimentação da estrada que interliga a BR-405, no trecho Apodi - Malhada Vermelha, ao Acampamento da Barragem de Santa Cruz, em Apodi; de Defesa Social, melhorias na estrutura funcional, aparelhagem e equipamentos adequados às unidades operacionais do 2º SGB/2ºGB de Bombeiros Militar de Mossoró; de Justiça e da Cidadania, a instalação de uma Central do Cidadão em Areia Branca; e de Recursos Hídricos, a elaboração e execução de um Projeto de Abastecimento de Água para a Cidade de Caraúbas; e propondo ao Departamento Nacional de Obras Contra Secas(DNOCS), a construção de um Açude no leito do Rio Bodó, no Distrito de São José da Passagem, em Santana do Matos; Ofício nº 621/2013-GAB/SAPE-RN, informando a celebração do Convênio 004/2013-SAPE, com a Associação Norte-rio-grandense de Criadores(ANORC), no valor de

duzentos e trinta mil reais, destinados à realização da quinquagésima primeira Festa do Boi 2013. À Presidência, Deputado RICARDO MOTTA notificou o recebimento de Ofício das Associações Representativas dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte, propondo a intermediação deste Poder Legislativo no sentido de solicitar do Poder Executivo, o envio de Projeto de Lei para a apreciação desta Casa Legislativa, que contemple a promoção de Praças. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado LEONARDO NOGUEIRA inicialmente discorreu sobre a luta em prol da reivindicação dos concursados da polícia militar. Lembrou a data alusiva ao Dia do Anestesista e prestou homenagem à categoria. Em seguida, parabenizou o Município de Açú, pelo aniversário de emancipação política, e registrou sua presença em solenidade naquele Município, juntamente com a Governadora. Concluindo, deu ciência sobre os entendimentos para as adequações com relação à transferência dos médicos do Hospital de Angicos para o Hospital Deoclécio Marques, em Parnamirim. Deputado RAIMUNDO FERNANDES, em aparte, testemunhou o sofrimento dos pacientes com o agravamento nas deficiências do atendimento no Hospital Deoclécio Marques, em Parnamirim, após visita ao local; e, fez um apelo ao Governo, no sentido de conceder atenção especial a área da saúde no Estado. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ defendeu a celebração de convênio entre a Prefeitura de Angicos e a Secretaria Estadual de Saúde, como forma de solucionar o problema dos profissionais médicos no Hospital de Angicos. A seguir sugeriu à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(Caern), a isenção do pagamento das contas de água dos moradores de Jucurutu, em decorrência do desabastecimento naquele Município. O Deputado ainda anunciou a possibilidade da instalação de um sistema adutor avançado de abastecimento de água, conforme compromisso do Presidente da Câmara Federal, Deputado Henrique Alves. Com a palavra o Deputado FÁBIO DANTAS, embasado em estudos da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio Grande do Norte-ABIH-RN, manifestou preocupação com a falta de estrutura do turismo no Rio Grande do Norte, considerando o setor como de fundamental importância para o desenvolvimento econômico potiguar. Portanto, defendeu a disponibilidade de maiores investimentos e comprometeu-se em disponibilizar recursos, por meio de emenda ao Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2014, com o objetivo de dispor o setor de incentivos necessários, a fim de transformar o Rio Grande do Norte "na locomotiva do turismo". Ainda em seu pronunciamento manifestou apoio à realização do Encontro "SOS Municípios", que mobiliza a classe política em favor do redimensionamento do pacto federativo e, posicionou-se contrário ao Projeto de criação de novos Municípios. Concluindo, registrou sua participação nas festividades alusivas ao aniversário de emancipação política de São José de Mipibu, congratulando-se com os organizadores do evento. Associaram-se ao discurso o Deputado HERMANO MORAIS, defendendo a disponibilidade de recursos suficientes no Orçamento Geral do Estado, para consolidar o turismo do Estado; e Deputado TOMBA FARIAS, defendendo o fortalecimento da municipalização do turismo e testemunhando o êxito do turismo religioso com as festividades em homenagem a Santa Rita de Cássia, em Santa Cruz. Deputado TOMBA FARIAS, em Questão de Ordem, confirmou com satisfação as presenças dos Presidentes da Câmara Federal e do Senado, no evento denominado "SOS Municípios", nesta Capital, no dia vinte e um do mês fluente, que vai debater sobre as dificuldades enfrentadas pelos Municípios em decorrência da carga tributária, e reiterou convite a todos para participarem do evento. Deputado FÁBIO DANTAS, em Questão de Ordem, associou-se a iniciativa e destacou a importância da realização do Encontro, no sentido de agilizar medidas para reverter à situação grave pela qual atravessa os Municípios. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado GETÚLIO RÊGO, sugerindo a realização de Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao médico Itamar Ribeiro de Oliveira. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do

Deputado GETÚLIO RÊGO, sugerindo a realização de Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadão Norte-rio-grandense a médica Ludmila Almeida da Rocha Ribeiro de Oliveira. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais da presente matéria e a Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei do Deputado RICARDO MOTTA, denominando de desportista Josemar Arruda de Souza, a quadra de esporte da Escola Estadual Josefa de Souza Silva, no Município de Porto do Mangue. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia:

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 248/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores da relação em anexo das respectivas gratificações de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

ANEXO I

IZABELY AZEVEDO DE OLIVEIRA DANTAS
MARIA DO SOCORRO SANTOS
JOÃO MARIA DE JESUS CHAVES
MICAELE MONIQUE FERREIRA DOS SANTOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 249/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores da relação em anexo, as respectivas gratificações de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

ANEXO

MÉRCIA FRANCISCA DE FREITAS DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA SILVA
ROSANE OLIVEIRA DE SOUZA
SANZIA LACERDA GUEDES DE MEDEIROS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 256/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROSIANE LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS da respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 257/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MIGUEL SILVAM DA CUNHA a respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 258/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROSA MARIA DE O. CRUZ da respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 259/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA SONIKELLY TOMAZ GADELHA a respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 260/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora IVANEIDE FERNANDES DE SOUZA da respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 261/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, SIMONE BEZERRA SILVA DE QUEIROZ a respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 262/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora HILDEMAR CRISANTO DAS NEVES da respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 263/2013-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOÃO FELIX NETO a respectiva gratificação de Atividade de Assessoramento Parlamentar de acordo com o Ato nº 442/2011, de 14 de abril de 2011, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2013.

RICARDO MOTTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO/2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 1498/2013, tudo fulcrado no art. 25, III da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de setembro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO/2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 1573/2013, tudo fulcrado no art. 25, III da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de outubro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 155/2013 - PROCESSO 1635/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: MATILDE MEDEIROS DE ARAÚJO

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 10 de dezembro de 2013.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 05 de novembro de 2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: MATILDE MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF 056.893.924-72

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1635/2013, referente a contratação de serviço de docência do professor MATILDE MEDEIROS DE ARAÚJO, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 05 de novembro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2011 - PROCESSO Nº 1524/2011.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: Ticket Serviços S/A (CNPJ 47.866.934/0001-74)

Objetivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses da contratação de empresa especializada no fornecimento de vales refeições, no valor facial de R\$ 8,00 (Oito reais) para pessoal de apoio deste Poder.

Valor Global Estimado: R\$ 96.432,00 (Novena e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3390-3900 - Fonte 100

Vigência: Início em 18 de novembro de 2013 a 17 de novembro de 2014, podendo ser renovado por igual período conforme faculta a Lei Regente.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 15 de novembro de 2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário - Contratado: Ticket Serviços S/A-Eduardo Antônio Ribeiro Távora - CIC 224.957.384-00

Testemunhas: Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15

Mª Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

ATO HOMOLOGATÓRIO 2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos do Segundo Aditivo ao contrato celebrado entre este Poder e a empresa Ticket Serviços S/A constante do Processo Nº. 1524/2011 - Contrato Carona nº 145/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 15 de novembro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2011 - PROCESSO Nº 1524/2011.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: Nutricash Serviços LTDA

Objetivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses da contratação de empresa especializada no fornecimento de vales refeições, no valor facial de R\$ 10,00 (dez reais) para pessoal de apoio deste Poder.

Valor Global Estimado: R\$ 166.270,00 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais)

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3390-3900 - Fonte 100

Vigência: Início em 18 de novembro de 2013 a 17 de novembro de 2014, podendo ser renovado por igual período conforme faculta a Lei Regente.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 15 de novembro de 2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário - Contratado: Nutricash Serviços LTDA - CNPJ 42.194.191/0001-10

Testemunhas: Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15

Mª Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

ATO HOMOLOGATÓRIO 2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos do Segundo Aditivo ao contrato celebrado entre este Poder e a empresa Nutricash Serviços LTDA constante do Processo Nº. 1524/2011 - Contrato Carona nº 146/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 15 de novembro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário